



**PORTARIA Nº 54, DE 14 DE AGOSTO DE 2024**

**Institui Grupo de Trabalho para promover revisão dos documentos referente a licitações e contratos administrativos no âmbito do CAU/GO e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do Sistema Autárquico e o Regimento Interno do CAU/GO;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, denominada nova lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e suas regulamentações complementares;

Considerando a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a experiência com os procedimentos e contratações no CAU/GO, se faz, e sua consequente necessidade de revisão dos normativos e adequação dos fluxos internos relativos ao tema;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, nos termos desta Portaria, Grupo de Trabalho, com os seguintes objetivos:

- I - Revisão dos documentos e normativos que tratam dos procedimentos internos do CAU/GO relativos a compras, contratos e licitações;
- II - Proposição de novos normativos, se pertinentes;
- III – Elaboração de fluxograma interno de tramitação dos processos de contratação;
- IV – Sugerir à Administração propostas de manuais, modelo de capacitação para seus agentes e/ou outras soluções de aprimoramento.

**Art. 2º** Designar, para comporem o Grupo de Trabalho, os seguintes empregados do CAU/GO:

- I - Adriana Coradini Curado - Assessora Jurídica;



II – Ennio Jacintho Danesi - Membro da Comissão de Apoio à Pregoeiro e Agente de Contratação;

III - Flávio Soares Oliveira - Gerente de Administração e Recursos Humanos;

IV - Gabryelle dos Santos Cunha - Supervisora Administrativa;

V – Guilherme Vieira Cipriano - Assessor Jurídico;

VI- Laís Gomes Fleury Teixeira – Membro da Comissão de Apoio à Pregoeira e Agente de Contratação;

VII – Suzana Silva Cruz – Pregoeira e Agente de Contratação.

**Parágrafo único.** O grupo de trabalho será coordenado pelo Gerente de Administração e de Recursos Humanos.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 3 (três) meses, a contar da data desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada.

**Art. 4º** O Grupo reunir-se-á, on-line ou presencialmente, periodicamente, conforme programação de trabalho definida pelo próprio Grupo de Trabalho.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho funcionará sem dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** O calendário de atividades será definido na primeira reunião do Grupo de Trabalho.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

**SIMONE BUIATE BRANDÃO**

**- Presidente -**